

Prefeitura Municipal de Almeirim
Gabinete da Prefeita

Portaria n.º 155-B - GAB/PMA, de 16 de Agosto de 2023.

Registrado às fls. n.º 155-B, do Livro n.º 09.

Almeirim-Pa, 16 / 08 / 2023.

Dineuza M.º de Paiva dos Santos

Escriturário(a)

Dispõe sobre Designação de Fiscal Contratual da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos **artigos 58, Inciso II e artigo 67 da Lei n.º 8.666/93**, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; **II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Contratada **DINEUZA MARIA DE PAIVA DOS SANTOS**, portadora do CPF. N.º 523.771.482-04, como **FISCAL DO CONTRATO N.º 2023-0816002/PMA**, celebrado com a pessoa jurídica **J. V. DA S. LIMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.669.458/0001-51, para **Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis, para atender a Prefeitura Municipal de Almeirim, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim**, conforme **CONTRATO N.º 2023-0816002/PMA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Art. 5º. Publique-se.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal